



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material gráfico** com o fito de atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa está elencada no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os produtos elencados no item 5.1 não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material/produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

| ITEM | CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE TOTAL |
|------|-------------------------------|--|----|------------------|
| 01 | BR600650 | Banner, 1,20 X 0,90m | UN | 01 |
| 02 | BR431535 | Cartas personalizadas A5 (15 cm X 21 Cm) | UN | 400 |
| 03 | BR431535 | cartazes A3 (30 cm X 42 cm) | UN | 10 |

ITEM 4

| ITEM | CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE TOTAL |
|------|-------------------------------|---|----|------------------|
| 04 | BR219606 | Material de serigrafia (blusas) para identificação, sendo os seguintes tamanhos: 02 Camisas GG / 04 camisas G / 05 camisas M / 04 camisas P | UN | 15 |

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será Menor Preço por Grupo” (itens de 1 a 3) e “Menor Preço por Item” (Item 4).

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações do TJAM.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material com características igual ou similar ao solicitado. Considera-se similar materiais gráficos em geral.

16. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

16.1. **Não serão exigidos** catálogos ou amostras dos materiais para o registro de preço.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pelo chefe do setor de almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Material.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

20.1.1 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2 A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265; telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233.

20.3. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

21. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, 02 de setembro de 2022.

Thaís Ricardo de Oliveira

Divisão de Patrimônio e Materiais

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Ricardo de Oliveira, Servidor**, em 02/09/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 02/09/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698644** e o código CRC **B8F7B20A**.



MAPA DE PREÇOS

| GRUPO 1 | | | | | | |
|--------------------------|--|---------|--------|----------------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
| 1 | Banner, 1,20 X 0,90m | UND | 1 | FORNECEDOR 1 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| | | | | FORNECEDOR 2 | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| | | | | FORNECEDOR 3 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| | | | | FORNECEDOR 4 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 2 | Cartas personalizadas A5 (15 cm X 21 Cm) | UND | 400 | FORNECEDOR 2 | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| | | | | FORNECEDOR 3 | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| | | | | FORNECEDOR 4 | R\$ 2,90 | R\$ 1.160,00 |
| 3 | cartazes A3 (30 cm X 42 cm) | UND | 10 | FORNECEDOR 2 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| | | | | FORNECEDOR 3 | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| | | | | FORNECEDOR 4 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR 1 | | | | | | R\$ 150,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR 2 | | | | | | R\$ 965,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR 3 | | | | | | R\$ 1.760,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR 4 | | | | | | R\$ 1.395,00 |

| ITEM 4 | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|--------|----------------|-----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
| 4 | Material de serigrafia (blusas) para identificação, sendo os seguintes tamanhos: 02 Camisas GG / 04 camisas | UND | 15 | FORNECEDOR 2 | R\$ 35,00 | R\$ 525,00 |
| | | | | FORNECEDOR 3 | R\$ 58,00 | R\$ 870,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR 2 | | | | | | R\$ 525,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR 3 | | | | | | R\$ 870,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 1 E ITEM 4 | | | | | | R\$ 2.265,00 |

FORNECEDOR 1: GRÁFICA AMAZONAS CNPJ:07.439.885/0001-79

FORNECEDOR 2: SOL MÍDIA CNPJ:21.053.430/0001-41(DESISTÊNCIA)

FORNECEDOR 3: TALENTOS SERVIÇOS CNPJ: 17.207.460/0001-98

FORNECEDOR 4: OPTATEC CNPJ: 41.106.192/0001-00

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o "Menor Preço por Grupo" (itens de 1 a 3) e "Menor Preço por Item" (Item 4). Conforme demonstrado na planilha acima, o fornecedor 2 EMPRESA SOLMÍDIA apresentou o menor preço do Grupo e do item 4, entretanto a empresa apresentou a "Desistência" peça 0732333. Então, esta DVCOP prosseguiu com, tendo como o FORNECEDOR 4 Empresa OPTATEC vencedor do grupo 1 e FORNECEDOR 3 TALENTOS como vencedor do item 4.

Cotado por:
Elisângela Cavalcante de Pinho
Seção de Compras
Iano Sá e Souza de Wanderley
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 07/10/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745021** e o código CRC **31324782**.

2022/000026588-00

0745021v13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Coordenadora da Infância e Juventude solicita a aquisição de **01 (um) Banner, 1,20 X 0,90m, 400 (quatrocentos) Cartas personalizadas A5 (15 cm X 21 Cm) e 10 (dez) Cartazes A3 (30 cm X 42 cm)**, por meio da contratação direta da empresa **OPTATEC, CNPJ nº 41.106.192/0001-00**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0745021). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0695769. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0698644).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0679152);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0695769);
- Termo de Referência (id 0698644);
- Orçamentos (id 0719373, 0719388, 0720284, 0720695);
- Análise das propostas (id 0719717, 0722889, 0723181);
- Desistência Solmídia (id 0732333);
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa OPTATEC (id 0737758);
- Análise do Atestado de Capacidade Técnica da empresa OPTATEC (id 0737835);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0741997, 0742025, 0742061, 0742072, 0742088);
- Mapa de Preços (id 0745021);
- Parecer AJAP, quanto à abrangência da penalidade aplicada à empresa OPTATEC (id 0746263);
- Nota de Dotação (id 0755289);
- Informação SECOF (id 0755398).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra

sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **OPTATEC, CNPJ nº 41.106.192/0001-00**.

Insta destacar, conforme Termo de Referência (id 0698644) que a contratação dar-se-á no tipo “menor preço por grupo” quanto aos itens 1 a 3 e, portanto, a empresa OPTATEC apresentou a melhor proposta considerando a totalidade dos itens do grupo.

A cotação alcançou o total de **R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0755398) já há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **3390.39.63 Serviços Gráficos** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a saber: Nota de Empenho 2022NE0001687, de 28/07/2022, no valor de R\$ 4.550,00 emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2022/021495; e Nota de Empenho 2022NE0002244, de 02/09/2022, no valor de R\$ 3.960,00 emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2022/025831; e registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada, consoante o Manual técnico de Orçamento e outros regulamentos correlatos, na natureza de despesa mencionada, e que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a saber: Processo Administrativo SEI n.º 2022/000029994-01.

Ao analisar os autos do PA 2022/000029994-01, a cotação nos autos chegou ao valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). Logo, ao efetuar a soma das cotações chega-se ao total de R\$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais).

Conforme acima exposto, o valor dos referidos empenho com o valor da presente dispensa não ultrapassa o valor máximo de dispensa de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para o subelemento de despesa.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento

de despesa “**3390.39.63 Serviços Gráficos**” é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0671094), o empenho anterior somado com o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa “**3390.39.63 Serviços Gráficos**” é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0741997, 0742025, 0742061, 0742072 e 0742088, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares. Insta destacar que, conforme Parecer (id 0746263), as penalidades aplicadas à empresa Optatec não obstam a participação da mesma nas licitações no âmbito do TJAM.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à 01 (um) Banner, 1,20 X 0,90m, 400 (quatrocentos) Cartas personalizadas A5 (15 cm X 21 Cm) e 10 (dez) Cartazes A3 (30 cm X 42 cm), por meio da contratação direta da empresa OPTATEC, CNPJ nº 41.106.192/0001-00, no valor total de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 14 de outubro de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 14/10/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0755964** e o código CRC **FF84F2D3**.

**PORTARIA Nº 3.496-PTJ, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica-Administrativa da Presidência (Id. 0755964) e a Decisão (Id. 0757845) exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000026588-00,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos art. 24, II da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação direta da empresa OPTATEC, CNPJ Nº 41.106.192/0001-00, no valor total de 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), para aquisição de 1 (um) Banner, 1,20 X 0,90m, 400 (quatrocentos) Cartas personalizadas A5 (15 cm X 21 cm) e 10 (dez) Cartazes A3 (30 cm X 42 cm), em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 3498 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a Informação-DVPROVMP (Doc. 0747048) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0759115) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000033944-00;

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria n.º 2346, de 27/07/2022, a contar de 13/10/2022, que designou o servidor **JOÃO CARLOS SAMPAIO NETO**, Analista Judiciário do quadro efetivo deste Poder para exercer a **Gratificação de Função Social - de Gerência de Administração – GFS-2, na Secretaria Geral de Administração.**

II – DESIGNAR a servidora **RACHEL BOTELHO CURVELO**, Assistente Judiciária do quadro efetivo deste Poder para exercer a **Gratificação de Função Social - de Gerência de Administração – GFS-2, na Secretaria Geral de Justiça, a contar de 13/10/2022.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 3499 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a Informação-DVPROVMP (Doc. 0748721) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0748995) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000032954-00;

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **BEATRIZ QUEIROZ DE CASTRO**, Assistente Judiciária do quadro efetivo deste Poder para exercer a **Função Gratificada de Desembargador – FG-3, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Onilza Abreu Gerth, a contar de 01/10/2022.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente



Nota de Empenho

| | | |
|---|--|---|
| Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | Número Documento 2022NE0002851 | Data Emissão 20/10/2022 |
| Gestão 00007 - FUNDOS | Processo 004703.026588/2022 | NE Original |
| Credor 41106192000100 - OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA | Licitação 5 - Dispensa de Licitação | Referência Art.24; II; Lei 8.666/93 |
| Evento 400091 - Empenho de Despesa | Modalidade 1 - Ordinário | Valor 1.395,00 |
| Unidade Orçamentária 04703 | FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | |
| Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001 | Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau | |
| Fonte Recurso 04010000 | Recursos Diretamente Arrecadados | |
| Natureza Despesa 33903963 | Servicos Graficos | |
| Município 9999 - Estado | Origem do Material 1 - Origem Nacional | |
| Convênio | Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal | |

Cronograma de Desembolso

| | | | | | | | |
|-----------------|------|------------------|----------|-----------------|------|-----------------|------|
| Janeiro | 0,00 | Fevereiro | 0,00 | Março | 0,00 | Abril | 0,00 |
| Mai | 0,00 | Junho | 0,00 | Julho | 0,00 | Agosto | 0,00 |
| Setembro | 0,00 | Outubro | 1.395,00 | Novembro | 0,00 | Dezembro | 0,00 |

Descrição dos Itens

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|------|----------------|-------------|
| UND | Aquisição de Material Gráfico | 1 | 85.0000 | 85,00 |
| Licitação: DISPENSÁVEL- PORTARIA Nº 3.496-PTJ, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. (peça n.º 0762875) | | | | |
| UND | Especificação: Item 1 Banner, 1,20 X 0,90m | | | |
| UND | Especificação: Item 2 Cartas personalizadas A5 (15 cm X 21 Cm). | 400 | 2.9000 | 1.160,00 |
| UND | Especificação: Item 3 Cartazes A3 (30 cm X 42 cm). | 10 | 15.0000 | 150,00 |
| Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0755964 dos autos do Proc Adm 2022/26588. | | | | |
| Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0757845 dos autos do Proc Adm 2022/26588. | | | | |

| | | | | | |
|------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Saldo Anterior: | 26.001,60 | Valor do Empenho: | 1.395,00 | Valor Disponível | 24.606,60 |
| Data de Entrega: | 20/11/2022 | Local de Entrega: | TJ/AM | | |
| Ordenador de Despesa: | FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES | Usuário Operador da NE : | TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES | | |